



# Câmara Municipal de São Pedro

## Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 174/2025

### DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À MULHER COM ENDOMETRIOSE – “CÓLICA NÃO É NORMAL” NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO.

O vereador **DIEGO FAVORETTO** da Câmara Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, propõem o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de São Pedro o Programa Municipal de Atenção Integral à Mulher com Endometriose – “Cólica Não é Normal”, com o objetivo de promover o diagnóstico precoce, o tratamento digno, o acompanhamento humanizado e a qualidade de vida das mulheres residentes no município que convivem com a endometriose ou suspeita da doença.

**Art. 2º** São diretrizes do Programa:

- I – A promoção de ações educativas contínuas sobre endometriose, sensibilização da população e dos profissionais de saúde de que “cólica não é normal”.
- II – O estímulo à capacitação e atualização permanente de profissionais das unidades de saúde municipais para diagnóstico, encaminhamento e tratamento da endometriose.
- III – A garantia de acesso a exames, consultas e tratamentos compatíveis com a doença, em articulação com a rede municipal e regional de saúde.



# Câmara Municipal de São Pedro

## Estado de São Paulo

IV – O acolhimento psicológico, apoio social e orientação para mulheres com endometriose, inclusive em relação à fertilidade, relacionamentos, trabalho e qualidade de vida.

V – A articulação com instituições de ensino, centros de pesquisa, entidades de apoio à mulher, associações e organizações da sociedade civil para fomentar a rede de atenção e pesquisa.

VI – O incentivo ao acompanhamento e à avaliação contínua das ações voltadas à atenção integral à mulher com endometriose, visando à melhoria permanente dos serviços e à efetividade das políticas públicas de saúde da mulher.

**Art. 3º** O Município, por intermédio dos órgãos competentes, poderá promover ações de divulgação e sensibilização sobre o Programa e a campanha “Cólica Não é Normal”, em cooperação com as unidades de saúde, instituições de ensino e demais espaços públicos locais.

**Art. 4º** Para os fins desta lei, poderão ser firmadas parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino superior, hospitais, clínicas especializadas, organizações da sociedade civil e entidades de apoio à saúde da mulher, para apoio técnico, científico, operacional e de capacitação.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, conforme disposto na legislação vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DIEGO FAVORETTO**  
Vereador PL

Número de Protocolo  
**01425/2025**

Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Lei Nº 174/2025

Data: 18/11/2025 Hora: 09:00

Autor: Diego Aparecido Favoretto

Assunto: Dispõe sobre a implantação do Programa Municipal de Atenção à Mulher com Endometriose Cólica Não é Normal no Município de São Pedro

Mulher com Endometriose Cólica Não é Normal no Município de São Pedro



# Câmara Municipal de São Pedro

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

A endometriose é uma doença inflamatória crônica que afeta aproximadamente 10% das mulheres em idade reprodutiva, segundo dados nacionais, gerando dores intensas, comprometimento da função reprodutiva, distúrbios menstruais, impacto significativo na qualidade de vida e, em muitos casos, demora longa para diagnóstico e tratamento adequado. [OBJ]

No Município de São Pedro, torna-se imprescindível a implementação de políticas públicas específicas para a saúde da mulher, com foco na endometriose, por meio de um programa estruturado, de fácil acesso e com abordagem integral — envolvendo atenção clínica, orientação, apoio psicológico e articulação intersetorial.

O programa “Cólica Não é Normal” visa quebrar o mito de que dor menstrual intensa seja algo comum e irrelevante, promovendo conscientização, diagnóstico precoce, tratamento adequado e acompanhamento contínuo — com benefícios diretos na saúde, no bem-estar, no ambiente de trabalho e na vida familiar das mulheres.

A iniciativa está alinhada às diretrizes de equidade de gênero em saúde, fortalecimento da rede municipal de atenção à saúde da mulher e integração com a rede estadual e federal, garantindo que São Pedro avance também nesse campo da atenção especializada.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação.

São Pedro, 13 de novembro de 2025.

  
**DIEGO FAVORETTO**

**Vereador PL**